ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de **Kits de Materiais Escolares**, destinados ao atendimento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Caraúbas/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**KIT ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL, CONTENDO: 01 caderno brochurão 96 folhas:** Caderno escolar grampeado 96 folhas. Caderno pautado abertura horizontal, capa dura, brochura sem arame, folhas pautadas (frente e verso), brancas, com gramatura mínima de 56 g/m², margens demarcadas e espaço para identificação. Deve possuir espaço para identificação da criança na capa. Dimensões aproximadas: 275 mm x 200 mm. Folhas confeccionadas em papel offset 120 g/m², com capa rígida produzida em papelão, garantindo durabilidade, resistência e adequado manuseio por crianças da Educação Infantil. Produto próprio para atividades gráficas e escrita. **Personalização:** o caderno deverá apresentar personalização institucional conforme arte oficial fornecida pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, contemplando os elementos gráficos, cores, logotipos, identificação institucional e demais informações constantes da arte aprovada pela Administração. A personalização deverá ser realizada diretamente na capa, mediante processo de impressão adequado, com qualidade e resistência compatíveis com o uso diário, não sendo admitida a utilização de adesivos,		Kits	1.166		

155

	etiquetas ou materiais removíveis em substituição à impressão prevista. A arte definitiva será disponibilizada pela Administração à empresa contratada após a formalização da contratação, observadas as especificações e orientações fornecidas pela Secretaria. **01 caderno de desenho/brochura:** Caderno de desenho com abertura vertical, capa dura lisa, brochura sem arame, com costura reforçada, contendo 96 folhas internas brancas, sem seda. Deve possuir espaço para identificação da criança na capa. Dimensões aproximadas: 275 mm x 200 mm. Folhas confeccionadas em papel offset 120 g/m², com capa rígida produzida em papelão 772 g/m², garantindo durabilidade, resistência e adequado manuseio por crianças da Educação Infantil. Produto próprio para atividades gráficas, pintura e desenho livre; **01 caixa de giz de cera:** Giz de cera composto por 12 cores variadas, matéria-prima em Ceras e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea), grosso, com superfície lisa e uniforme. Dimensões mínimas: Diâmetro: 10 mm; Comprimento: 75 mm. 12 cores diferentes. Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. A superfície do giz deve ser isenta de defeitos e deformações. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura, atóxico, resistente e durável, com traço macio e cores intensas, permitindo cobertura uniforme sobre diferentes tipos de papel. A embalagem deve ser resistente e conter o Selo de Conformidade do INMETRO, assegurando que o produto atende às normas de segurança infantil e não apresenta peças pequenas soltas. Indicado					

156

	para uso pedagógico em atividades de desenho, pintura, exploração de cores e desenvolvimento da criatividade. **01 caixa de lápis de cor:** Caixa contendo 12 lápis de cores variadas, com corpo estilo madeira, atóxicos e dermatologicamente testados, próprios para uso escolar por crianças da Educação Infantil. O produto deve possuir Selo de Segurança do INMETRO, assegurando conformidade com as normas de segurança aplicáveis. Os lápis devem apresentar pigmentação intensa, ponta resistente e boa cobertura sobre papel, possibilitando traços firmes e colorização eficiente. Dimensões aproximadas de cada lápis: comprimento 12,5 cm x diâmetro 1,0 cm, adequadas ao manuseio pela faixa etária, favorecendo o desenvolvimento da coordenação motora fina, da força manual e da expressão gráfica. Embalagem resistente e apropriada para uso escolar. **01 caixa de lápis cor tons de pele humana:** Lápis de cores tons de pele humana (caixa contendo 6 unidades). Matéria-prima: Madeira ou material termoplástico ou outro material de resistência e conforto similar. Tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico); Pintura lisa. Comprimento mínimo: 170 mm, diâmetro mínimo: 6 mm, diâmetro mínimo da mina: 2 mm. Adequados ao manuseio pela faixa etária, favorecendo o desenvolvimento da coordenação motora fina, da força manual e da expressão gráfica. Embalagem resistente e apropriada para uso escolar. O produto deve possuir Selo de Segurança do INMETRO, assegurando conformidade com as normas de segurança aplicáveis. Os lápis devem apresentar pigmentação intensa, ponta resistente e boa					

157

	cobertura sobre papel, possibilitando traços firmes e colorização eficiente. Embalagem resistente e apropriada para uso escolar. **02 massas de modelar:** Massa de modelar macia, maleável e de fácil manipulação, composta por 06 cores variadas, ideal para atividades de exploração sensorial, desenvolvimento da criatividade e estímulo da coordenação motora fina. Produto atóxico, hipoalergênico, dermatologicamente testado, indicado para uso escolar por crianças pequenas. Deve apresentar textura uniforme, não ressecar facilmente, não grudar nas mãos e permitir a modelagem repetida. A embalagem deve possuir identificação clara da faixa etária recomendada e conter o Selo de Segurança do INMETRO, garantindo conformidade com normas de segurança infantil. Peso mínimo sugerido: 90 g, distribuídos entre as 06 cores. **01 canetinha hidrográfica:** Canetinha Hidrográfica (caixa contendo 12 unidades em cores diferentes). Matéria-prima: polímero plástico. O corpo da canetinha deverá ser em polímero plástico na cor da escrita. Constituição uniforme, boa pigmentação, macia, alto poder de cobertura, atóxica, tinta Lavável e Isenta de Impurezas. 12 cores diferentes, obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Embalagem resistente e apropriada para uso escolar. O produto deve possuir Selo de Segurança do INMETRO, assegurando conformidade com as normas de segurança aplicáveis. Embalagem resistente e apropriada para uso escolar. **02 unidades de lápis grafite:** Lápis grafite modelo infantil, corpo grosso					

158

	(jumbo), formato hexagonal ou triangular, confeccionado em madeira de alta qualidade, facilitando a pegada e promovendo o desenvolvimento da coordenação motora fina em crianças da Educação Infantil. Produto atóxico, com grafite resistente e macio, ideal para traçados iniciais, contornos, pré-escrita e atividades de registro gráfico. Deve possuir acabamento liso, com pintura resistente, ponta firme e fácil de apontar. Dimensões aproximadas: comprimento 17,5 cm, diâmetro mínimo 8 mm. Deve conter o Selo de Segurança do INMETRO, garantindo conformidade com as normas de segurança infantil. Indicado para atividades pedagógicas que envolvem desenho, pré-escrita e fortalecimento da força manual. **02 unidades de borracha escolar:** Borracha escolar branca, macia, atóxica e isenta de ftalatos. Deve apagar traços de lápis grafite com eficiência, sem danificar o papel e com baixa produção de resíduos. Dimensões aproximadas: 40 mm x 20 mm x 10 mm. Deve apresentar boa durabilidade, não esfarelar excessivamente e possuir cantos arredondados para maior segurança. Produto com Selo de Conformidade do INMETRO. **02 unidades de apontador com depósito:** Apontador escolar com depósito, confeccionado em material plástico resistente, sem rebarbas e com formato anatômico que facilite o manuseio por crianças da Educação Infantil. Deve possuir lâmina de aço temperado, firme e afiada, com sistema de fixação seguro, que impeça sua remoção pela criança. O depósito deve ter capacidade suficiente para armazenamento das aparas, com tampa de encaixe preciso para evitar					

159

	abertura acidental durante o uso. Produto atóxico, leve, resistente a quedas e adequado para lápis modelo infantil (diâmetro convencional). Deve conter o Selo de Conformidade do INMETRO, garantindo atendimento às normas de segurança para materiais escolares. Indicado para atividades de desenho, escrita e pré-escrita que demandem constante manutenção da ponta do lápis. **01 tesoura sem ponta:** Tesoura de Ponta Arredondada, cabo em 100% polipropileno, lâmina de corte em Aço inoxidável, corte limpo e eficiente. Olhais com formato anatômico. Lâminas deverão ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas. Deve conter o Selo de conformidade do INMETRO, garantindo atendimento às normas de segurança para materiais escolares. **01 frasco de cola branca 90g:** Cola branca escolar, lavável, atóxica e adequada para uso infantil, acondicionada em frasco com aproximadamente 90 g. Deve possuir alto teor de PVA, garantindo excelente viscosidade, aderência uniforme e secagem adequada para atividades de colagem em papel, cartolina e materiais leves utilizados na Educação Infantil. O frasco deve apresentar tampa dosadora com sistema que facilite o controle do fluxo de cola, evitando desperdícios e garantindo uso seguro pelas crianças. Produto com certificação e Selo de Segurança do INMETRO, assegurando conformidade com as normas de segurança aplicáveis a materiais escolares. Indicado para atividades de artes, montagem, recorte e experimentação sensorial. **01 pincel nº**					

	8: Pincel redondo nº 8. Em virola de alumínio, pêlo de pônei, cabo curto de madeira reflorestada ou plástico, acabamento da pintura em cor amarela. Recomendado para pinturas em aquarela e guache. A numeração do pincel e a marca do fabricante deverão ser impressas no cabo. As cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam durante o manuseio. **01 tinta guache:** Tinta guache escolar, caixa com 6 cores contendo 15 ml cada frasco. Peso Líquido Mínimo 15 ml por unidade embalada em frasco de plástico transparente fechada em tampa plástica de rosca. Devendo obrigatoriamente ser atóxica, nas cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde (miscíveis entre si). Lavável e solúvel em água. Composição: Colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservantes. **01 Resma de Papel Sulfite/alcalino**: Papel formatado tipo sulfite/alcalino, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura de 75 g/m², cor branca. Textura lisa, isento de imperfeições (dobras, rasgos ou rebarbas), próprio para atividades escolares, desenhos e impressões em equipamentos jato de tinta ou laser. Embalagem em pacote (resma) contendo 50 folhas. Marca de referência: Chamequinho/Chamex ou similar de igual ou superior qualidade. **Observação: todos os kits deverão ser entregues devidamente acondicionados individualmente em caixa de papelão, contendo logotipo oficial da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, garantindo padronização visual, identificação institucional e proteção dos materiais.** Todos os materiais escolares fornecidos devem ser rotulados quanto					

	à presença de alérgenos, como glúten, lactose e trigo. Essa medida é essencial para garantir a segurança dos estudantes alérgicos.					
2	**KIT ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANOS), CONTENDO: 01 unidade de caderno 12 matérias:** Caderno universitário com 12 matérias, capa dura, resistente e plastificada, com alta durabilidade para uso diário. Deve conter folhas pautadas, brancas, com gramatura mínima de 56 g/m², margens demarcadas e espaço para identificação. Miolo com 240 folhas (mínimo de 20 folhas por matéria), fixação por espiral metálica com ponta dobrada para evitar acidentes. Divisórias internas impressas ou em cartão colorido para facilitar a organização das disciplinas. Dimensões aproximadas: 200 mm x 275 mm (formato universitário). A capa deve ser resistente à água e ao desgaste, com acabamento que evite rasgos. Produto adequado para o uso pedagógico nas atividades de registro, escrita e organização escolar de estudantes do Ensino Fundamenta I. **Personalização:** o caderno deverá apresentar personalização institucional conforme arte oficial fornecida pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, contemplando os elementos gráficos, cores, logotipos, identificação institucional e demais informações constantes da arte aprovada pela Administração. A personalização deverá ser realizada diretamente na capa, mediante processo de impressão adequado, com qualidade e resistência compatíveis com o uso diário, não sendo admitida a utilização de adesivos, etiquetas ou materiais removíveis em substituição à impressão prevista. A arte		Kits	1.299		

	definitiva será disponibilizada pela Administração à empresa contratada após a formalização da contratação, observadas as especificações e orientações fornecidas pela Secretaria. **01 caderno de desenho/brochura:** Caderno de desenho com abertura vertical, capa dura lisa, brochura sem arame, com costura reforçada, contendo 96 folhas internas brancas, sem seda. Deve possuir espaço para identificação da criança na capa. Dimensões aproximadas: 275 mm x 200 mm. Folhas confeccionadas em papel offset 120 g/m², com capa rígida produzida em papelão 772 g/m², garantindo durabilidade, resistência e adequado manuseio por crianças da Educação Infantil. Produto próprio para atividades gráficas, pintura e desenho livre; **01 caixa de giz de cera:** Giz de cera composto por 12 cores variadas, matéria-prima em Ceras e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea), grosso, com superfície lisa e uniforme. Dimensões mínimas: Diâmetro: 10 mm; Comprimento: 75 mm. 12 cores diferentes. Cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. A superfície do giz deve ser isenta de defeitos e deformações. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura, atóxico, resistente e durável, com traço macio e cores intensas, permitindo cobertura uniforme sobre diferentes tipos de papel. A embalagem deve ser resistente e conter o Selo de Conformidade do INMETRO, assegurando que o produto atende às normas de segurança infantil e não apresenta peças pequenas soltas. Indicado para uso pedagógico em atividades de desenho, pintura, exploração de cores e desenvolvimento					

	da criatividade. **01 caixa de lápis de cor:** Caixa contendo 12 lápis de cores variadas, com corpo estilo madeira, atóxicos e dermatologicamente testados, próprios para uso escolar por crianças da Educação Infantil. O produto deve possuir Selo de Segurança do INMETRO, assegurando conformidade com as normas de segurança aplicáveis. Os lápis devem apresentar pigmentação intensa, ponta resistente e boa cobertura sobre papel, possibilitando traços firmes e colorização eficiente. Dimensões aproximadas de cada lápis: comprimento 12,5 cm x diâmetro 1,0 cm, adequadas ao manuseio pela faixa etária, favorecendo o desenvolvimento da coordenação motora fina, da força manual e da expressão gráfica. Embalagem resistente e apropriada para uso escolar. **01 caixa de lápis cor tons de pele humana:** Lápis de cores tons de pele humana (caixa contendo 6 unidades). Matéria-prima: Madeira ou material termoplástico ou outro material de resistência e conforto similar. Tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico); Pintura lisa. Comprimento mínimo: 170 mm, diâmetro mínimo: 6 mm, diâmetro mínimo da mina: 2 mm. Adequados ao manuseio pela faixa etária, favorecendo o desenvolvimento da coordenação motora fina, da força manual e da expressão gráfica. Embalagem resistente e apropriada para uso escolar. O produto deve possuir Selo de Segurança do INMETRO, assegurando conformidade com as normas de segurança aplicáveis. Os lápis devem apresentar pigmentação intensa, ponta resistente e boa cobertura sobre papel, possibilitando traços firmes e colorização eficiente. Embalagem					

	resistente e apropriada para uso escolar. **02 unidades de caneta esferográfica azul:** Caneta esferográfica azul, modelo cristal duro, com corpo hexagonal transparente, permitindo visualização do nível de tinta e oferecendo maior conforto na escrita. Deve possuir ponta média de 1,0 mm, proporcionando linha de aproximadamente 0,4 mm, com escrita macia, contínua e sem falhas. A bola deve ser fabricada em tungstênio, de alta durabilidade e resistência, assegurando precisão e uniformidade no traço. A tampa deve ser da mesma cor da tinta, com sistema de ventilação, conforme padrões de segurança ISO, reduzindo risco de asfixia. Produto atóxico, com Selo de Segurança do INMETRO, garantindo conformidade com normas de segurança aplicáveis a materiais escolares. **04 unidades de lápis grafite:** Lápis grafite escolar, corpo de madeira certificada (preferencialmente reflorestada), formato hexagonal, com pintura resistente e segura. Grafite do tipo HB, macio e resistente à quebra, adequado para escrita, desenho e atividades de registro de estudantes. Produto atóxico, com acabamento liso, fácil de apontar e que proporcione traço uniforme. Dimensões aproximadas: 17,5 cm de comprimento. Deve conter o Selo de Segurança do INMETRO, garantindo conformidade com normas de segurança aplicáveis a materiais escolares. Indicado para atividades de escrita, alfabetização, registros escolares e exercícios de coordenação motora fina. **02 unidades de borracha escolar:** Borracha escolar branca ou bicolor, macia, atóxica e isenta de ftalatos. Deve apagar traços de lápis grafite com eficiência, sem					

	danificar o papel e com baixa produção de resíduos. Dimensões aproximadas: 40 mm x 20 mm x 10 mm. Deve apresentar boa durabilidade, não esfarelar excessivamente e possuir cantos arredondados para maior segurança. Produto com Selo de Conformidade do INMETRO. **02 unidades de apontador com depósito:** Apontador escolar com depósito para aparas, confeccionado em plástico resistente, sem rebarbas e com formato anatômico. A lâmina deve ser em aço temperado, fixada com segurança, evitando desprendimento. O depósito deve possuir tampa segura para evitar derramamentos. Produto atóxico, adequado para lápis padrão e com Selo de Segurança do INMETRO. **01 canetinha hidrográfica:** Canetinha hidrográfica contendo 12 canetinhas, ponta média de fibra, tinta lavável, cores vivas e corpo anatômico. Produto atóxico e com tampa ventilada, atendendo às normas de segurança infantil. Deve ter boa durabilidade e fluxo regular de tinta. **01 tesoura escolar sem ponta:** Tesoura escolar com ponta arredondada, lâminas metálicas e cabo anatômico em plástico resistente. Deve possuir corte adequado para papel, com lâmina de baixa periculosidade. Produto atóxico, com dimensões aproximadas de 13 cm a 15 cm, e deve apresentar Selo de Segurança do INMETRO. **01 frasco de cola branca 90g:** Cola branca escolar, lavável, atóxica, com elevado teor de PVA e alta viscosidade. Frasco com aproximadamente 90 g, tampa dosadora e secagem uniforme. Indicada para colagem de papel, cartolina e trabalhos manuais. Produto com Selo de Segurança do INMETRO. **01 régua**					

	30cm: Régua escolar com 30 cm, confeccionada em plástico rígido, transparente. Deve apresentar marcações nítidas em centímetros e milímetros, ser livre de rebarbas e possuir boa durabilidade. Produto atóxico e próprio para uso escolar. **01 pincel nº 8**: Pincel redondo nº 8. Em virola de alumínio, pêlo de pônei, cabo curto de madeira reflorestada ou plástico, acabamento da pintura em cor amarela. Recomendado para pinturas em aquarela e guache. A numeração do pincel e a marca do fabricante deverão ser impressas no cabo. As cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam durante o manuseio. **01 tinta guache:** Tinta guache escolar 15 ml. Peso Líquido Mínimo 15 ml por unidade embalada em frasco de plástico transparente fechada em tampa plástica de rosca. Devendo obrigatoriamente ser atóxica, nas cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde (miscíveis entre si). Lavável e solúvel em água. Composição: Colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservantes. **Observação: todos os kits deverão ser entregues devidamente acondicionados individualmente em caixa de papelão, contendo logotipo oficial da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, garantindo padronização visual, identificação institucional e proteção dos materiais.** Todos os materiais escolares fornecidos devem ser rotulados quanto à presença de alérgenos, como glúten, lactose e trigo. Essa medida é essencial para garantir a segurança dos estudantes alérgicos.					
3	**KIT ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL II E EJA, CONTENDO: 01 unidade de caderno 12 matérias:** Caderno universitário com 12 matérias, capa		Kits	1.249		

	dura, resistente e plastificada, com alta durabilidade para uso diário. Deve conter folhas pautadas, brancas, com gramatura mínima de 56 g/m², margens demarcadas e espaço para identificação. Miolo com 240 folhas (mínimo de 20 folhas por matéria), fixação por espiral metálica com ponta dobrada para evitar acidentes. Divisórias internas impressas ou em cartão colorido para facilitar a organização das disciplinas. Dimensões aproximadas: 200 mm x 275 mm (formato universitário). A capa deve ser resistente à água e ao desgaste, com acabamento que evite rasgos. Produto adequado para o uso pedagógico nas atividades de registro, escrita e organização escolar de estudantes do Ensino Fundamenta II e EJA. **Personalização:** o caderno deverá apresentar personalização institucional conforme arte oficial fornecida pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, contemplando os elementos gráficos, cores, logotipos, identificação institucional e demais informações constantes da arte aprovada pela Administração. A personalização deverá ser realizada diretamente na capa, mediante processo de impressão adequado, com qualidade e resistência compatíveis com o uso diário, não sendo admitida a utilização de adesivos, etiquetas ou materiais removíveis em substituição à impressão prevista. A arte definitiva será disponibilizada pela Administração à empresa contratada após a formalização da contratação, observadas as especificações e orientações fornecidas pela Secretaria **04 unidades de lápis grafite:** Lápis grafite escolar, corpo de madeira certificada (preferencialmente					

	reflorestada), formato hexagonal, com pintura resistente e segura. Grafite do tipo HB, macio e resistente à quebra, adequado para escrita, desenho e atividades de registro de estudantes. Produto atóxico, com acabamento liso, fácil de apontar e que proporcione traço uniforme. Dimensões aproximadas: 17,5 cm de comprimento. Deve conter o Selo de Segurança do INMETRO, garantindo conformidade com normas de segurança aplicáveis a materiais escolares. Indicado para atividades de escrita, alfabetização, registros escolares e exercícios de coordenação motora fina. **02 unidades de caneta esferográfica azul:** Caneta esferográfica azul, modelo cristal duro, com corpo hexagonal transparente, permitindo visualização do nível de tinta e oferecendo maior conforto na escrita. Deve possuir ponta média de 1,0 mm, proporcionando linha de aproximadamente 0,4 mm, com escrita macia, contínua e sem falhas. A bola deve ser fabricada em tungstênio, de alta durabilidade e resistência, assegurando precisão e uniformidade no traço. A tampa deve ser da mesma cor da tinta, com sistema de ventilação, conforme padrões de segurança ISO, reduzindo risco de asfixia. Produto atóxico, com Selo de Segurança do INMETRO, garantindo conformidade com normas de segurança aplicáveis a materiais escolares. **02 unidades de caneta esferográfica preta:** Caneta esferográfica preta, modelo cristal duro, com corpo hexagonal transparente, proporcionando conforto na escrita e permitindo a visualização do nível de tinta. Deve possuir ponta média de 1,0 mm, resultando em linha de aproximadamente					

	0,4mm, garantindo escrita macia, uniforme e contínua. A esfera da ponta deve ser fabricada em tungstênio, altamente resistente e precisa, assegurando durabilidade e qualidade do traço. A tampa deve ser da mesma cor da tinta e possuir ventilação conforme padrão ISO, aumentando a segurança do usuário. Produto atóxico e com Selo de Segurança do INMETRO, atendendo às normas específicas de materiais escolares. **02 unidades de caneta esferográfica vermelha:** Caneta esferográfica vermelha, modelo cristal duro, com corpo hexagonal transparente, proporcionando conforto na escrita e permitindo a visualização do nível de tinta. Deve possuir ponta média de 1,0 mm, resultando em linha de aproximadamente 0,4mm, garantindo escrita macia, uniforme e contínua. A esfera da ponta deve ser fabricada em tungstênio, altamente resistente e precisa, assegurando durabilidade e qualidade do traço. A tampa deve ser da mesma cor da tinta e possuir ventilação conforme padrão ISO, aumentando a segurança do usuário. Produto atóxico e com Selo de Segurança do INMETRO, atendendo às normas específicas de materiais escolares. **02 marca texto:** Caneta marca texto multicor. Com cores vibrantes e variadas. Corpo ergonômico e leve, proporcionando uma pegada firme e agradável. Além disso, a tampa possui um clipe para fixação. Possuir tinta à base de água, que não passa para o outro lado do papel, evitando borrões e manchas. Além disso, as cores são vivas e resistentes, garantindo que suas marcações sejam facilmente visíveis. **01 caixa de lápis de cor:** Caixa contendo 12 lápis de cores variadas, com corpo estilo madeira, atóxicos e					

	dermatologicamente testados, próprios para uso escolar por crianças da Educação Infantil. O produto deve possuir Selo de Segurança do INMETRO, assegurando conformidade com as normas de segurança aplicáveis. Os lápis devem apresentar pigmentação intensa, ponta resistente e boa cobertura sobre papel, possibilitando traços firmes e colorização eficiente. Dimensões aproximadas de cada lápis: comprimento 12,5 cm x diâmetro 1,0 cm, adequadas ao manuseio pela faixa etária, favorecendo o desenvolvimento da coordenação motora fina, da força manual e da expressão gráfica. Embalagem resistente e apropriada para uso escolar **02 unidades de borracha escolar:** Borracha escolar branca ou bicolor, macia, atóxica e isenta de ftalatos. Deve apagar traços de lápis grafite com eficiência, sem danificar o papel e com baixa produção de resíduos. Dimensões aproximadas: 40 mm x 20 mm x 10 mm. Deve apresentar . boa durabilidade, não esfarelar excessivamente e possuir cantos arredondados para maior segurança. Produto com Selo de Conformidade do INMETRO. **02 unidades de apontador com depósito:** Apontador escolar com depósito para aparas, confeccionado em plástico resistente, sem rebarbas e com formato anatômico. A lâmina deve ser em aço temperado, fixada com segurança, evitando desprendimento. O depósito deve possuir tampa segura para evitar derramamentos. Produto atóxico, adequado para lápis padrão e com Selo de Segurança do INMETRO. **01 caixa de lápis hidrocor:** Conjunto de 12 canetas hidrográficas (lápis hidrocor), com corpo cilíndrico, tinta atóxica, lavável e de cores					

	intensas. Cada unidade deve possuir tampa anti-asfixiante, com ventilação conforme padrão ISO, garantindo segurança durante o uso. As canetas devem apresentar traço uniforme, ponta firme e resistência ao uso contínuo. Dimensões aproximadas de cada unidade: 13,0 cm de comprimento x 0,28 cm de diâmetro. O produto deve conter o Selo de Segurança do INMETRO, assegurando conformidade com as normas aplicáveis a materiais escolares. **01 régua 30cm:** Régua escolar com 30 cm, confeccionada em plástico rígido, transparente. Deve apresentar marcações nítidas em centímetros e milímetros, ser livre de rebarbas e possuir boa durabilidade. Produto atóxico e próprio para uso escolar. **01 tesoura escolar sem ponta:** Tesoura escolar com ponta arredondada, lâminas metálicas e cabo anatômico em plástico resistente. Deve possuir corte adequado para papel, com lâmina de baixa periculosidade. Produto atóxico, com dimensões aproximadas de 13 cm a 15 cm, e deve apresentar Selo de Segurança do INMETRO. **01 transferidor 180º:** Transferidor 180º, em plástico 100% poliestireno cristal, de 0º a 180º com divisões de grau em grau, numerados a cada 10º. Base com régua de no mínimo 10 cm, transparente. **01 esquadro 45º:** Esquadro de 45º, plástico 100% poliestireno cristal transparente. Bordas graduada rebaixada e livres de rebarbas. As demarcações deverão ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. **01 esquadro 60º:** Esquadro de 60º, plástico 100% poliestireno cristal transparente. Bordas graduada rebaixada e					

	livres de rebarbas. As demarcações deverão ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. **Observação: todos os kits deverão ser entregues devidamente acondicionados individualmente em caixa de papelão, contendo logotipo oficial da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, garantindo padronização visual, identificação institucional e proteção dos materiais.** Todos os materiais escolares fornecidos devem ser rotulados quanto à presença de alérgenos, como glúten, lactose e trigo. Essa medida é essencial para garantir a segurança dos estudantes alérgicos.					
VALOR TOTAL GLOBAL (R$)						

1.2. Os quantitativos previstos constituem estimativa destinada ao atendimento das necessidades da Administração, não gerando, por si só, obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

1.3. Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os bens e/ou serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações, condições, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade identificada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN de garantir a disponibilização de kits de materiais escolares para os estudantes da rede municipal de ensino, visando assegurar condições adequadas para a participação nas atividades pedagógicas, favorecer a igualdade de condições entre os alunos e contribuir para a permanência e o desenvolvimento escolar.

2.2. A necessidade decorre da utilização contínua dos materiais escolares nas atividades pedagógicas desenvolvidas pelas unidades de ensino, bem como da necessidade de atendimento aos estudantes matriculados na rede municipal a cada ano letivo. A ausência ou insuficiência desses materiais poderá dificultar a participação dos alunos nas atividades escolares e transferir às famílias a responsabilidade pela aquisição de itens necessários ao acompanhamento das atividades pedagógicas, podendo acentuar desigualdades socioeconômicas entre os estudantes.

2.3. A demanda será identificada e dimensionada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto a partir do levantamento das matrículas da rede municipal de ensino e das necessidades das diferentes etapas e modalidades de ensino atendidas pela rede, considerando a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos (EJA), bem como as características e os quantitativos dos materiais que integrarão os kits escolares.

2.4. A necessidade consiste na aquisição de kits de materiais escolares destinados aos estudantes da rede municipal de ensino. A contratação mostra-se necessária para proporcionar condições adequadas de participação nas atividades pedagógicas e de aprendizagem, contribuindo para o adequado desenvolvimento das ações educacionais realizadas pelas unidades escolares durante o exercício de 2027, de modo a proporcionar condições dignas, organizadas e seguras para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

2.5. Justificativa Geral da Contratação

2.5.1. A contratação mostra-se necessária para assegurar aos estudantes os materiais indispensáveis à realização das atividades pedagógicas, contribuindo para a organização, o acompanhamento e o desenvolvimento das atividades escolares, bem como para a melhoria das condições de aprendizagem.

2.5.2. A necessidade possui caráter periódico no planejamento educacional, vinculada ao início e ao desenvolvimento do ano letivo de 2027, considerando a renovação da comunidade escolar, o ingresso de novos estudantes e a necessidade de reposição ou disponibilização dos materiais necessários às atividades pedagógicas.

2.5.3. A ausência da contratação poderá dificultar a realização das atividades escolares e comprometer a igualdade de condições entre os estudantes, especialmente em relação àquelas cujas famílias possuem menor capacidade econômica para adquirir os materiais necessários ao acompanhamento das atividades pedagógicas.

2.5.4. A contratação deverá contribuir para a padronização e a equidade no ambiente escolar, assegurando aos estudantes condições mais igualitárias de acesso aos materiais necessários às atividades pedagógicas, independentemente de sua condição socioeconômica.

2.5.5. Aplica-se a consolidação das demandas das unidades de ensino no âmbito da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, visando ao ganho de escala, à padronização da qualidade dos materiais e à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, nos termos do art. 40, V, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. A necessidade da contratação encontra-se alinhada ao interesse público, ao dever constitucional do Município de garantir o acesso à educação e aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da contratação compreende o Registro de Preços para o futuro e eventual fornecimento de kits de materiais escolares, para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Caraúbas/RN, incluindo o fornecimento dos materiais, embalagem, transporte, frete, carga, descarga e entrega nos locais indicados pela Administração, conforme especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. A contratação deverá observar integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento, quantitativos, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou Ordem de Fornecimento e na proposta da contratada, quando aplicável.

3.3. Considerando a necessidade de disponibilização dos materiais destinados à composição dos kits escolares para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino ao longo do ano letivo, bem como a possibilidade de novas demandas decorrentes do ingresso de estudantes e da necessidade de reposição de materiais, a presente contratação será realizada mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP), com entregas parceladas conforme as necessidades da Administração e as Ordens de Fornecimento emitidas.

3.4. O quantitativo estabelecido neste Termo de Referência corresponde à estimativa máxima dimensionada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para o atendimento da rede municipal de ensino durante o período de vigência da contratação, podendo as aquisições ocorrer de forma total ou parcial, conforme a demanda real e a disponibilidade orçamentária.

3.5. Os materiais destinados à composição dos kits escolares deverão atender aos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e demais requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, observada a legislação e, quando aplicável, as normas técnicas pertinentes ao objeto.

3.6. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade e sem uso anterior, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com a utilização nas atividades escolares, devendo atender às características, especificações e requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

3.7. A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais, compreendendo embalagem, transporte, frete, carga, descarga e entrega nos locais definidos pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.8. As condições relativas ao local e prazo de entrega, apresentação de amostras, quando exigida, recebimento, fiscalização, pagamento, obrigações das partes, garantia, critérios de aceitação e demais aspectos necessários ao fornecimento dos materiais serão disciplinados nos respectivos itens deste Termo de Referência.

3.9. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e às contratações de bens, bem como das demais normas pertinentes à aquisição de bens pela Administração Pública.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do certame terá prazo de validade inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura ou publicação oficial, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite máximo de **24 (vinte e quatro) meses**, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

4.2 Por se tratar de fornecimento continuado, o contrato (ou instrumento equivalente) decorrente da Ata terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da sua formalização, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 4º do Decreto Municipal nº 22/2024, desde que haja previsão orçamentária, autorização da autoridade competente e atestação contínua da vantajosidade econômica para a Administração.

4.3. A execução do objeto dar-se-á no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, compreendendo a separação, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

4.4. O prazo de vigência contratual compreenderá, além do tempo destinado ao fornecimento e entrega dos kits escolares, o período necessário para o recebimento provisório, a conferência, o recebimento definitivo e a eventual substituição de materiais em desconformidade apresentados pela Contratada.

4.5. O prazo de vigência da contratação não se confunde com o prazo de execução/entrega do objeto. A Contratada permanecerá responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas durante a vigência do instrumento, inclusive quanto ao dever de garantia dos produtos e à substituição de materiais avariados ou em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação encontra-se fundamentada na necessidade administrativa descrita no Documento de Formalização da Demanda – DFD e analisada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando exigível, que integram o processo administrativo e constituem os documentos de suporte ao planejamento da contratação.

5.2. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, contendo os elementos necessários à caracterização do objeto, à definição das condições de execução e ao estabelecimento dos requisitos necessários à contratação.

5.3. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento dos kits de materiais escolares para os estudantes da rede municipal de ensino do Município de Caraúbas/RN, conforme os elementos constantes dos documentos de planejamento da contratação, visando ao atendimento do

interesse público, à equidade no ambiente escolar e à garantia de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

5.4. A ausência do fornecimento poderá dificultar a participação dos estudantes nas atividades pedagógicas, comprometer o adequado desenvolvimento das ações escolares e transferir às famílias a responsabilidade pela aquisição de materiais necessários ao acompanhamento das atividades educacionais, podendo acentuar desigualdades socioeconômicas entre os alunos. A contratação busca, portanto, proporcionar condições adequadas, organizadas e isonômicas para o desenvolvimento das atividades escolares.

5.5. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação municipal aplicável e dos regulamentos editados pelo Município de Caraúbas/RN, além das demais normas pertinentes ao objeto.

5.6. A adoção da modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, decorre da natureza comum dos bens e da possibilidade de definição objetiva de seus padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado, observando os princípios da competitividade, do planejamento, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

5.7. Os requisitos, condições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência decorrem da necessidade administrativa identificada e são suficientes para assegurar a adequada execução do objeto e a qualidade dos kits escolares, sem estabelecer exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade do certame.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo, considerada a perspectiva do ciclo de vida do objeto, encontra-se fundamentada e detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o processo administrativo e constitui a base para a definição da solução adotada.

6.2. Para fins deste Termo de Referência, a solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de matérias escolares, abrangendo a personalização e fornecimento dos materiais, acondicionamento e embalagem, transporte, frete, carga, descarga e entrega nos locais definidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

6.3. A execução da solução deverá observar integralmente as condições, requisitos, especificações técnicas e resultados definidos neste Termo de Referência, em consonância com a solução analisada no Estudo Técnico Preliminar, compreendendo o fornecimento de materiais adequados ao uso escolar, com qualidade, resistência e condições apropriadas de utilização pelos estudantes.

6.4. Considerando as características do objeto e o seu ciclo de vida, deverão ser observados, especialmente, aspectos relacionados à qualidade, durabilidade, resistência, segurança, funcionalidade e adequação dos materiais às atividades pedagógicas. Os materiais que integrarão os kits escolares deverão ser novos, de primeiro uso e apresentar condições adequadas para utilização pelos estudantes, de modo a evitar desgastes prematuros e assegurar o adequado aproveitamento durante o período escolar.

6.5. Sob a ótica da sustentabilidade e responsabilidade ambiental, a Contratada deverá adotar práticas adequadas para a destinação de sobras e embalagens decorrentes do fornecimento, observada a legislação ambiental aplicável. Os materiais deverão ser acondicionados de forma adequada, priorizando-se, quando tecnicamente viável, embalagens recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada, de modo a reduzir a geração desnecessária de resíduos sólidos nas unidades de ensino do Município.

6.6 A solução deverá proporcionar o atendimento integral da necessidade administrativa que motivou a contratação, assegurando aos estudantes condições adequadas para participação nas atividades pedagógicas, promovendo maior igualdade de acesso aos materiais escolares e contribuindo para o desenvolvimento das ações educacionais da rede municipal de ensino de Caraúbas/RN.

6.7. A entrega dos materiais deverá ocorrer devidamente acondicionados, embalados e organizados de forma a facilitar a conferência, o recebimento e a posterior distribuição dos kits escolares, observadas as especificações, os quantitativos e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos gerais

7.1.1. A contratação deverá observar os requisitos necessários e suficientes à adequada execução do objeto, considerando sua natureza, características, finalidade, condições de fornecimento e demais especificidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

7.1.2. Os bens deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, padrões de qualidade, durabilidade, funcionalidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.1.3. Quando aplicável, deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) relativas aos materiais fornecidos, bem como as normas regulamentares, sanitárias e ambientais vigentes pertinentes ao objeto.

7.1.4. Os requisitos estabelecidos deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, sendo vedadas exigências que, sem justificativa técnica ou legal, restrinjam a competitividade da contratação.

7.2. Sustentabilidade

7.2.1. A contratação deverá observar, no que couber e de acordo com as características do objeto, os critérios e práticas de sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e demais normas aplicáveis.

7.2.2. A contratada deverá adotar medidas destinadas à redução de desperdícios, ao uso racional de materiais e à adequada destinação de embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento, observada a legislação ambiental aplicável e, quando tecnicamente viável, a utilização de embalagens recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada.

7.2.3. Os critérios de sustentabilidade específicos exigidos encontram-se alinhados às características dos materiais que comporão os kits escolares, devidamente fundamentados nos documentos de planejamento da contratação.

7.3. Subcontratação

7.3.1. A subcontratação do objeto principal será vedada, tendo em vista a necessidade de assegurar o controle da qualidade, da conformidade e das especificações dos materiais fornecidos à Administração.

7.3.2. A vedação fundamenta-se na natureza do objeto e na necessidade de evitar o fracionamento da responsabilidade pelo fornecimento, o que poderia comprometer o controle de qualidade e a conformidade dos materiais entregues aos estudantes.

7.3.3. Excepcionalmente, admitir-se-á a contratação de terceiros apenas para serviços complementares de transporte, frete e logística de entrega, permanecendo a contratada com a responsabilidade integral e exclusiva perante a Administração pela perfeita execução do contrato.

7.4. Qualidade e demais requisitos específicos

7.4.1. Os materiais destinados à composição dos kits escolares deverão apresentar qualidade, resistência, funcionalidade e acabamento compatíveis com sua finalidade, bem como atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, contando com garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável, observado o prazo e as condições estabelecidos no instrumento de contratação.

7.4.2. A contratada deverá apresentar, na fase de amostragem ou quando solicitado pela fiscalização, comprovações técnicas, certificados, fichas técnicas ou declarações do fabricante, quando cabíveis, que atestem a composição, características e qualidade dos materiais fornecidos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

7.4.3. As exigências de qualificação técnica, procedimento de apresentação e aprovação de amostras/protótipos e demais condições de habilitação serão estabelecidas em tópicos próprios do Termo de Referência, de forma compatível com a complexidade e os riscos da contratação.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução

8.1.1. A execução do objeto ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nas solicitações formalmente emitidas pela Administração.

8.1.2 O fornecimento será realizado de forma parcela, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme as necessidades e condições estabelecidas pela Administração.

8.1.3. Os prazos, periodicidade e condições de execução deverão ser definidos de acordo com a natureza do objeto, considerando as necessidades da Administração e as condições usuais de mercado.

8.1.4. A contratada deverá executar o objeto em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.1.5. A execução deverá observar as normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis ao objeto, quando existentes.

8.2. Modelo de Execução do Objeto

8.2.1. O fornecimento dos kits de materiais escolares será realizado, mediante a emissão formal de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.2. A Contratada deverá efetuar a entrega dos kits no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.2.3. A entrega deverá ser realizada em local indicado pela Secretaria solicitante no Município de Caraúbas/RN, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente administrativo.

8.2.4. Os kits escolares deverão ser previamente montados e acondicionados em caixas, observando-se o limite máximo de 06 (seis) kits por caixa, de modo a garantir a integridade dos materiais durante o transporte, facilitar a conferência no recebimento e proporcionar maior eficiência no armazenamento e na distribuição. As caixas deverão estar devidamente fechadas e organizadas, permitindo a identificação e a contagem dos kits.

8.2.5. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo montagem, acondicionamento, embalagem, transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários à entrega nos locais indicados pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.3. Exigência de Amostras

8.3.1. Como condição para a adjudicação e homologação do certame, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos itens integrantes do objeto, devidamente identificada com a razão social da empresa e o número do processo licitatório, para avaliação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3.2. O prazo para apresentação das amostras será de **até 15 (quinze) dias úteis,** contados a partir da convocação formal emitida pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.2.2.1. O prazo estabelecido no item anterior só poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa pela empresa interessada e devidamente analisada pelo Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

8.3.3. As amostras serão submetidas à análise técnica por comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Educação, que avaliará:

8.3.3.1. A conformidade das características, dimensões, composição, qualidade e demais especificações exigidas para cada material;

8.3.3.2. A qualidade de acabamento, resistência, funcionalidade e adequação dos materiais a finalidade a que se destinam;

8.3.3.3. A conformidade da embalagem (caixa) de acomodação dos materiais.

8.3.3.4. A conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela licitante;

8.3.4. Caso a amostra seja **rejeitada**, o licitante será desclassificado, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável, sendo convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, quando cabível.

8.3.5. As amostras aprovadas poderão integrar o processo administrativo e servir como padrão de referência para a verificação da conformidade dos materiais quando do recebimento definitivo.

8.4. Recebimento Provisório e Definitivo

8.4.1. Recebimento Provisório: Ocorre no ato da entrega dos materiais nos locais indicados, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório assinado pelo responsável pelo recebimento ou comissão designada, para efeito de posterior verificação da conformidade das quantidades e especificações.

8.4.2. Recebimento Definitivo: Ocorre no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou atesto na Nota Fiscal pela Comissão de Fiscalização, após a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, atestando que os bens entregues correspondem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e, quando houver, ao padrão da amostra aprovada.

8.4.3. Na hipótese de recusa ou necessidade de substituição de materiais por divergência em relação às especificações estabelecidas, defeitos, avarias ou qualquer outra desconformidade identificada no recebimento, a Contratada terá o prazo de até **15 (quinze) dias úteis** para sanar a irregularidade ou recolher e substituir os materiais rejeitados, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.5. Local, prazo e condições de entrega

183

8.5.1. O prazo para entrega dos kits de materiais escolares será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

8.5.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, observadas as condições e o horário estabelecidos pela Administração.

8.5.3 As despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive transporte, frete, carga, descarga, embalagens, acondicionamento, seguros e demais custos incidentes, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada.

8.6. Condições de qualidade e conformidade

8.6.1. Os materiais kits de materiais escolares deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e, quando houver apresentação de amostra, ao padrão aprovado, sendo recusados aqueles que apresentem desconformidades, defeitos de fabricação, avarias ou características incompatíveis com as exigências estabelecidas.

8.6.2. Os bens deverão ser entregues em condições adequadas de uso, devidamente acondicionados e embalados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e facilitar a conferência e posterior distribuição dos kits escolares.

8.6.3. Os materiais deverão ser rigorosamente novos, de primeiro uso, fabricados ou produzidos com matérias-primas compatíveis com sua finalidade e apresentar qualidade, resistência e condições adequadas para utilização pelos estudantes.

8.6.4. A Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa do objeto no momento do recebimento provisório e durante a inspeção necessária ao recebimento definitivo.

8.7. Correção, substituição ou refazimento

8.7.1. A Contratada deverá corrigir, reparar ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais que apresentem defeitos, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou, quando houver, com a amostra aprovada.

8.7.2 O prazo para substituição ou correção dos materiais rejeitados será de no máximo **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da notificação formal emitida pela fiscalização do contrato, de modo a não comprometer o planejamento e a distribuição dos kits escolares aos estudantes.

8.7.3. A correção ou substituição das peças não afastará a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada, nem impedirá a aplicação das sanções e penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação aplicável.



9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Disposições gerais

9.1.1. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

9.1.2 O acompanhamento e a fiscalização deverão observar a natureza, a complexidade, os riscos e as características do objeto contratado.

9.1.3. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas aos responsáveis pelo acompanhamento contratual, para adoção das providências cabíveis.

9.1.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer pelos meios formalmente estabelecidos, preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico quando admitido.

9.1.5 A contratada deverá indicar representante responsável por acompanhar a execução contratual e manter interlocução com a Administração, quando exigido em razão da natureza do objeto.

9.2. Fiscalização do contrato

9.2.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

9.2.2. Compete ao(s) fiscal(is), conforme a natureza e as características do objeto:

I – acompanhar a execução contratual e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

II – verificar a conformidade do objeto com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas;

III – registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem providências de sua competência;

V – solicitar, quando cabível, a correção, reparação, substituição ou refazimento do objeto fornecido em desconformidade;

VI – acompanhar o recebimento do objeto, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

VII – desempenhar as demais atribuições previstas na legislação, regulamentação municipal e ato de designação.

9.2.3. Quando a natureza da contratação exigir acompanhamento específico de aspectos técnicos, administrativos ou setoriais, poderão ser designados fiscais com atribuições distintas, observadas a complexidade e os riscos do objeto.

9.3. Gestão do contrato

9.3.1. gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá coordenar e acompanhar os aspectos gerais da execução contratual, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.

9.3.2. Compete ao gestor do contrato, conforme aplicável:

I – coordenar a atuação dos fiscais do contrato;

II – acompanhar os registros e ocorrências relacionados à execução;

III – adotar ou encaminhar as providências necessárias à solução de irregularidades;

IV – acompanhar a execução física e financeira do contrato;

V – promover os encaminhamentos necessários à liquidação e ao pagamento;

VI – avaliar a necessidade de alterações, prorrogações ou outras medidas relacionadas à execução contratual;

VII – encaminhar, quando cabível, os procedimentos relacionados à aplicação de sanções;

VIII – acompanhar o cumprimento das condições contratuais até o encerramento da contratação;

IX – desempenhar as demais atribuições previstas na legislação, regulamentação municipal e ato de designação.

9.3.3. Ao término da execução ou da vigência contratual, quando cabível, deverão ser registrados os resultados alcançados, as ocorrências relevantes e as informações necessárias ao encerramento da contratação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento do objeto

10.1.1. O objeto será recebido provisória e/ou definitivamente, conforme sua natureza e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

10.1.2. O recebimento deverá observar a verificação da conformidade do objeto com as especificações, quantitativos, prazos, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos na contratação.

10.1.3. Quando aplicável, o recebimento provisório será realizado no momento da entrega, para posterior conferência e verificação detalhada pela Administração.

10.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto e o cumprimento das condições necessárias à sua aceitação, observados os prazos e procedimentos definidos neste Termo de Referência.

10.1.5. Constatadas irregularidades, desconformidades, defeitos ou divergências, a Administração poderá rejeitar o objeto, total ou parcialmente, devendo a contratada promover a correção, complementação ou substituição, conforme o caso, sem ônus adicional para a Administração.

10.1.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e segurança do objeto, inclusive quanto a vícios ou defeitos que venham a ser posteriormente constatados.

10.2. Critérios de medição

10.2.1. A medição para fins de pagamento será realizada de acordo com a quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração, observadas as unidades de fornecimento e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.2. Somente serão considerados para fins de pagamento os quantitativos efetivamente entregues, conferidos e atestados pela fiscalização, em conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

10.2.3. Considerando que o fornecimento será realizado em parcela única, a medição corresponderá aos quantitativos efetivamente entregues e definitivamente recebidos pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.4. Os critérios específicos de medição deverão ser definidos de forma objetiva, permitindo a verificação e o cálculo do valor devido à contratada.

10.3. Liquidação da despesa

10.3.1. A liquidação da despesa será realizada após a comprovação da entrega do objeto, observadas as condições estabelecidas na contratação e na legislação aplicável.

10.3.2. Para fins de liquidação, serão verificados, conforme aplicável:

I – a efetiva execução ou entrega do objeto;

II – a conformidade com as especificações e condições contratadas;

III – os quantitativos efetivamente executados;

IV – o atesto da fiscalização;

V – a documentação necessária à liquidação da despesa;

VI – as demais condições exigidas pela legislação e pelo instrumento contratual.

10.3.3. Havendo erro, inconsistência ou irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, a liquidação observará as providências necessárias ao seu saneamento.

10.4. Prazo e condições de pagamento

10.4.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, no prazo estabelecido no instrumento contratual, observada a ordem cronológica de pagamentos e a legislação aplicável.

10.4.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da entrega do objeto e ao respectivo atesto pela fiscalização, bem como ao cumprimento das demais condições previstas na contratação.

10.4.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou outro meio eletrônico admitido pela Administração, a crédito da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente conferida e atestada, observados os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis.

10.4.4. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais descontos previstos na legislação aplicável.

10.4.5. Na hipótese de atraso de pagamento imputável à Administração, poderão incidir os encargos previstos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

10.5. Antecipação de pagamento

10.5.1. Não será admitida a antecipação de pagamento, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e desde que atendidos os requisitos e condições estabelecidos na legislação e devidamente justificados nos autos.

10.6. Critérios específicos

10.6.1. Quando a natureza do objeto exigir critérios específicos de medição, aceite, pagamento por resultado, pagamento por etapa, indicadores de desempenho, níveis de serviço ou outros mecanismos, estes deverão ser expressamente definidos neste Termo de Referência.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação pública, na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do regulamento municipal aplicável.

11.1.2. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

11.1.3. Cada item corresponderá a um tipo específico de kit escolar, composto pelo conjunto integral de materiais e quantitativos definidos em sua respectiva descrição, incluindo a montagem, o acondicionamento e a embalagem necessários à entrega do kit completo, não sendo admitido o fornecimento parcial dos materiais que o compõem.

11.1.4. A contratação será estruturada de modo a permitir a **adjudicação dos itens a um único fornecedor**, considerando a necessidade de assegurar a padronização dos materiais, a uniformidade das embalagens e da montagem dos kits, a compatibilidade dos procedimentos de entrega e a centralização da responsabilidade pelo fornecimento.

11.1.5. A adoção desse modelo visa assegurar que os kits escolares sejam fornecidos de maneira integrada e uniforme, com observância dos padrões de qualidade, das especificações técnicas e da composição estabelecidos pela Administração, favorecendo o controle do recebimento, a conferência dos materiais, a organização logística e a distribuição aos alunos da rede municipal de ensino. Busca-se, ainda, evitar divergências na apresentação, no acondicionamento e na montagem dos kits decorrentes da atuação de fornecedores distintos, bem como facilitar a fiscalização e a responsabilização por eventuais desconformidades.

11.1.6. A definição da adjudicação a um único fornecedor deverá estar amparada pela análise da viabilidade técnica e econômica da contratação, inclusive quanto à competitividade do certame e à vantajosidade para a Administração, em conformidade com os princípios da isonomia, da

189

competitividade, da eficiência e da economicidade, bem como com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.7. A seleção do fornecedor observará, ainda, o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como de qualificação econômico-financeira e técnica, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

11.1.8. A aceitabilidade das propostas ficará condicionada à conformidade integral dos kits ofertados com as especificações e os quantitativos definidos para cada item, inclusive quanto aos materiais que os compõem, às características técnicas, à qualidade, à montagem e ao acondicionamento, observadas as exigências relativas à apresentação e à avaliação de amostras previstas no edital e neste Termo de Referência.

11.2. Forma de execução

11.2.1. A execução do objeto ocorrerá de maneira parcelada, mediante fornecimento dos kits de matérias escolares, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

11.2.2. O fornecimento será solicitado mediante a emissão formal de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, observados os quantitativos e as condições definidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

11.2.3. Os quantitativos constantes na Ata de Registro de Preços possuem caráter estimativo, representando a previsão máxima de aquisição para o período, devendo as aquisições ser efetivadas de acordo com as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária do Município.

11.2.4. A execução deverá observar rigorosamente o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, **de até 30 (trinta) dias corridos**, os locais indicados pela Administração, as condições de acondicionamento e embalagem e os padrões de qualidade definidos para os materiais e aprovados na amostragem.

11.3. Exigências de habilitação

11.3.1. Para fins de habilitação no certame, as exigências serão fixadas em observância aos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitando-se ao estritamente necessário para comprovar a capacidade do licitante de honrar a execução do objeto.

11.3.2. Serão exigidos dos licitantes os seguintes documentos de habilitação:

a) **Habilitação Jurídica**: Comprovação de existência jurídica e contrato social atualizado compatível com o ramo de atividade relacionado ao objeto da contratação;

b) **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT);

c) **Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e demais documentos ou índices financeiros, quando exigidos no Edital, para comprovação da capacidade econômico-financeira;

d) **Qualificação Técnica**: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu, de forma satisfatória e em características compatíveis, materiais de expediente, materiais escolares ou itens de natureza compatível com o objeto da contratação;

e) **Declarações Obrigatórias**: Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de inexistência de fatos impeditivos, declaração de elaboração independente de proposta e demais declarações regulamentares.

11.3.3. As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira guardarão estrita proporcionalidade com o objeto licitado, preservando a ampla competitividade do certame e permitindo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada a partir dos elementos constantes do processo administrativo, observando-se a metodologia de pesquisa de preços prevista na legislação vigente e na regulamentação aplicável no âmbito do Município de Caraúbas/RN.

12.2. O Estudo Técnico Preliminar – ETP deverá apresentar **estimativa preliminar do valor da contratação**, quando cabível, destinada a subsidiar a análise de viabilidade da solução, o planejamento da contratação e a avaliação inicial da compatibilidade da demanda com os recursos disponíveis.

12.3. Após a elaboração do Termo de Referência – TR e a definição das especificações, unidades de fornecimento e quantitativos da contratação, será realizada **pesquisa de preços destinada à obtenção do valor estimado da contratação**, pelo Departamento de Compras ou pela unidade administrativa competente, conforme o fluxo definido pelo Município.

191

12.4. A pesquisa de preços deverá observar os parâmetros, critérios e metodologia estabelecidos na legislação aplicável, podendo utilizar, conforme a natureza e as características do objeto, sistemas oficiais de preços, contratações similares, bancos de preços, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, pesquisas junto a fornecedores e outras fontes admitidas pela regulamentação vigente.

12.5. O resultado da pesquisa de preços deverá ser formalmente documentado nos autos, mediante relatório, mapa comparativo, planilha ou instrumento equivalente, contendo os elementos necessários à demonstração da metodologia utilizada e à composição do valor estimado.

12.6. Quando houver diferença entre a estimativa preliminar apresentada no ETP e o valor obtido na pesquisa de preços posterior, deverá prevalecer, para fins de definição do valor estimado da contratação, o resultado da pesquisa de preços realizada com base nas especificações e quantitativos consolidados no Termo de Referência, sem prejuízo da análise de eventuais variações relevantes.

12.7. Os quantitativos previstos no Termo de Referência deverão corresponder às necessidades consolidadas das unidades demandantes, constituindo estimativa para fins de planejamento da contratação, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

12.8. O valor estimado da contratação e os respectivos preços unitários deverão ser registrados nos documentos pertinentes da fase preparatória, observadas as regras de publicidade e sigilo aplicáveis ao procedimento de contratação.

12.9. Os preços contratados poderão ser **reajustados, quando cabível**, observados a natureza do objeto, as condições estabelecidas no instrumento convocatório ou contratual e os requisitos previstos na legislação vigente.

12.10. Poderá ser promovido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses legalmente admitidas, desde que presentes os pressupostos legais e devidamente comprovados os fatos que tenham causado o desequilíbrio.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da despesa.

192

13.2. A contratação será atendida pelas dotações orçamentárias correspondentes às unidades administrativas participantes, conforme informações constantes dos autos do processo, devendo ser indicados, quando aplicável:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 2028 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com a Manutenção e desenvolvimento do ensino; 15500000 – Transferência do Salário-Educação; e 15730000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação – lei nº 12.858/2013;

Ação: 2032 – Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA

Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com a Manutenção e desenvolvimento do ensino; e 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Ação: 2181 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche

Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com a Manutenção e desenvolvimento do ensino; e 15500000 – Transferência do Salário-Educação.

Ação: 2182 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola

Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com a Manutenção e desenvolvimento do ensino; e 15500000 – Transferência do Salário-Educação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante

14.1.1. Fornecer à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento do objeto.

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o instrumento contratual, este Termo de Referência, a proposta apresentada e a legislação aplicável.

193

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias à correção de eventuais falhas.

14.1.4. Receber o objeto, observando as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais requisitos estabelecidos nos documentos da contratação.

14.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de irregularidades, falhas, defeitos, desconformidades ou demais ocorrências identificadas no fornecimento do objeto, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

14.1.6. Rejeitar, total ou parcialmente, o objeto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, observado o procedimento de recebimento aplicável.

14.1.7 Efetuar o pagamento devido à Contratada, observadas as condições e os prazos estabelecidos no instrumento contratual e neste Termo de Referência.

14.1.8. Efetuar as retenções tributárias e demais descontos legalmente exigíveis, quando aplicáveis.

14.1.9. Comunicar à Contratada as ocorrências que demandem providências para o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

14.1.10. Adotar as providências administrativas necessárias diante do descumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à aplicação das medidas e sanções cabíveis, quando for o caso.

14.2. Obrigações da Contratada

14.2.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

14.2.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, padrões de qualidade, quantidades, prazos, locais, condições e demais requisitos estabelecidos na contratação.

14.2.3. Corrigir ou substituir, às suas expensas, quando cabível, os materiais que apresentarem defeitos, falhas, vícios, desconformidades ou estiverem em desacordo com as condições estabelecidas, observado o prazo fixado pela Administração.

14.2.4. Comunicar formalmente à Contratante, com a maior brevidade possível, qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

194

14.2.5. Responsabilizar-se pelos custos e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive aqueles de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e demais despesas que lhe sejam atribuídas pela contratação ou pela legislação aplicável.

14.2.6. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, quando aplicável.

14.2.7. Designar representante para manter interlocução com a Administração e prestar os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto, quando aplicável.

14.2.8. Cumprir as normas legais, regulamentares, técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao fornecimento do objeto.

14.2.9. Responsabilizar-se pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos, respondendo pelos vícios, defeitos ou desconformidades que lhe sejam atribuíveis.

14.2.10. Observar as determinações da fiscalização e do gestor do contrato, desde que relacionadas ao fornecimento do objeto e compatíveis com as disposições contratuais.

14.2.11. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada ao fornecimento do objeto, na forma da legislação aplicável.

14.2.12. Cumprir as demais obrigações específicas estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, de acordo com a natureza e as características do objeto contratado.

15. DO REAJUSTE

15.1. Do Reajuste Anual em Sentido Estrito

15.1.1. Os preços registrados e contratados serão **fixos e irreajustáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da elaboração do orçamento estimado pela Administração.

15.1.2. Caso a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual decorrente tenha sua vigência prorrogada para além de 12 (doze) meses, os preços registrados ou contratados poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice **IPCA/IBGE** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou, na sua falta, do **INPC/IBGE**, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.3. A concessão do reajuste anual por índice inflacionário dependerá de requerimento formal da Contratada e será formalizada por simples apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, não necessitando de termo aditivo.

195

15.2. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro (Revisão da Ata)

15.2.1. A qualquer tempo, independentemente do decurso do prazo de 12 (doze) meses, os preços registrados na Ata ou no Contrato poderão ser **revisados** visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", e art. 82, § 5º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente instruído pela Contratada mediante apresentação de comprovação documental inequívoca, incluindo, quando pertinente, planilha detalhada de custos, notas fiscais de aquisição dos materiais ou insumos, documentos de fornecedores, tabelas de preços e demais elementos aptos a demonstrar a ocorrência e a extensão da variação extraordinária dos custos.

15.2.3. Na hipótese de o preço de mercado se tornar **inferior** ao preço registrado na Ata, a Administração poderá convocar a detentora para negociar a redução do preço registrado aos valores praticados no mercado. Se a fornecedora não aceitar a redução, serão observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis quanto à sua liberação do compromisso e à convocação dos fornecedores da reserva do cadastro, quando cabível.

15.3. Disposições Gerais

15.3.1. O reajuste ou reequilíbrio concedido não produzirá efeitos retroativos em relação às Ordens de Fornecimento já emitidas e cujos produtos já tenham sido entregues pela Contratada.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O contratado responderá administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

16.2. Pela inexecução total ou parcial da contratação, bem como pela prática de infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao contratado as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

16.3. Constituem infrações administrativas, além das demais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, aquelas relacionadas ao objeto da contratação, tais como:

a) dar causa à inexecução total ou parcial da contratação;

196

b) ensejar o retardamento injustificado do fornecimento;

c) deixar de entregar documentação exigida para a contratação;

d) não manter a proposta, quando cabível, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não aceitar/retirar instrumento equivalente quando convocado dentro do prazo estabelecido;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;

g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e

j) praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

16.4. Poderão ser aplicadas, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.5. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções, conforme a gravidade da infração e observados os critérios estabelecidos na legislação e no instrumento contratual.

16.6. Os percentuais, critérios de incidência e demais condições para aplicação de multas deverão ser definidos no instrumento contratual ou documento equivalente, de acordo com a natureza e as características do objeto.

16.7. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes do contratado e as demais circunstâncias legalmente pertinentes.

16.8. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

16.9. O processo administrativo destinado à apuração de infrações e aplicação de penalidades observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.

16.10. O inadimplemento das obrigações assumidas poderá ensejar, além da aplicação das sanções cabíveis, a extinção do contrato, nos termos da legislação aplicável.

16.11. Conforme a natureza do objeto, poderão ser caracterizadas como infrações específicas, entre outras, a não entrega ou entrega em atraso injustificado dos materiais, o fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações, a recusa injustificada em corrigir ou substituir o objeto e o descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

17. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Das Alterações da Ata de Registro de Preços (ARP)

17.1.1. É expressamente vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.2. Os preços registrados na Ata poderão ser revisados para mais ou para menos, em decorrência de eventual variação dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que altere os custos dos materiais ou insumos relacionados ao objeto, visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, mediante comprovação documental e nos termos do art. 82, § 5º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.3. Se o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados. Não havendo acordo, serão observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis quanto à liberação do fornecedor do compromisso assumido e à convocação dos demais fornecedores do cadastro de reserva, quando cabível.

17.1.4. As alterações nos preços registrados na Ata não caracterizam alteração quantitativa do objeto e serão formalizadas na forma prevista na legislação e na regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

17.2. Das Alterações dos Contratos Decorrentes da Ata

17.2.1. Os contratos ou instrumentos equivalentes celebrados em decorrência da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nas

198

hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas no interesse público.

17.2.2. Alterações Quantitativas: A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em cada contrato específico, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do respectivo instrumento contratual, conforme prevê o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.3. Alterações Qualitativas: Eventuais adequações qualitativas nos contratos individuais deverão preservar as características essenciais do objeto contratado, garantindo a conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as amostras aprovadas, vedada qualquer alteração que descaracterize o objeto original.

17.2.4. Prorrogação de Vigência Contratual: As condições de prorrogação da vigência dos contratos decorrentes da Ata observarão a natureza do objeto, a legislação aplicável e as disposições estabelecidas no instrumento contratual e no edital.

17.3. Da Forma de Formalização (Termo Aditivo vs. Apostilamento)

17.3.1. Por Termo Aditivo: As alterações contratuais que modifiquem obrigações ou condições contratuais e que exijam formalização por aditamento, tais como acréscimos e supressões quantitativas, serão formalizadas mediante celebração de Termo Aditivo, nos termos da legislação aplicável.

17.3.2. Por Apostilamento: Admitir-se-á a formalização por simples Apostilamento (sem necessidade de aditivo contratual) para os casos previstos no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como:

a) reajuste de preços por índice setorial previsto no contrato original;

b) atualizações ou correções monetárias autorizadas por lei;

c) alterações na indicação de dotação orçamentária para cobertura da despesa;

d) empenho de dotações orçamentárias suplementares.

17.4. Limites Globais e Vedações

17.4.1. Nenhuma alteração contratual poderá resultar na transfiguração do objeto licitado ou na burla ao dever de licitar, devendo ser observados os princípios da motivação, eficiência, planejamento e proporcionalidade.

199

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, observada a competência legal aplicável.

19. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Integram o presente Termo de Referência, dele fazendo parte integrante e indissociável para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

- **ANEXO ÚNICO – Relatório Fotográfico, Projetos Gráficos e Identificação Visual dos Kits.**

Caraúbas – RN, 06 de novembro de 2026.

Respeitosamente,

Raumizia Vieira da Costa

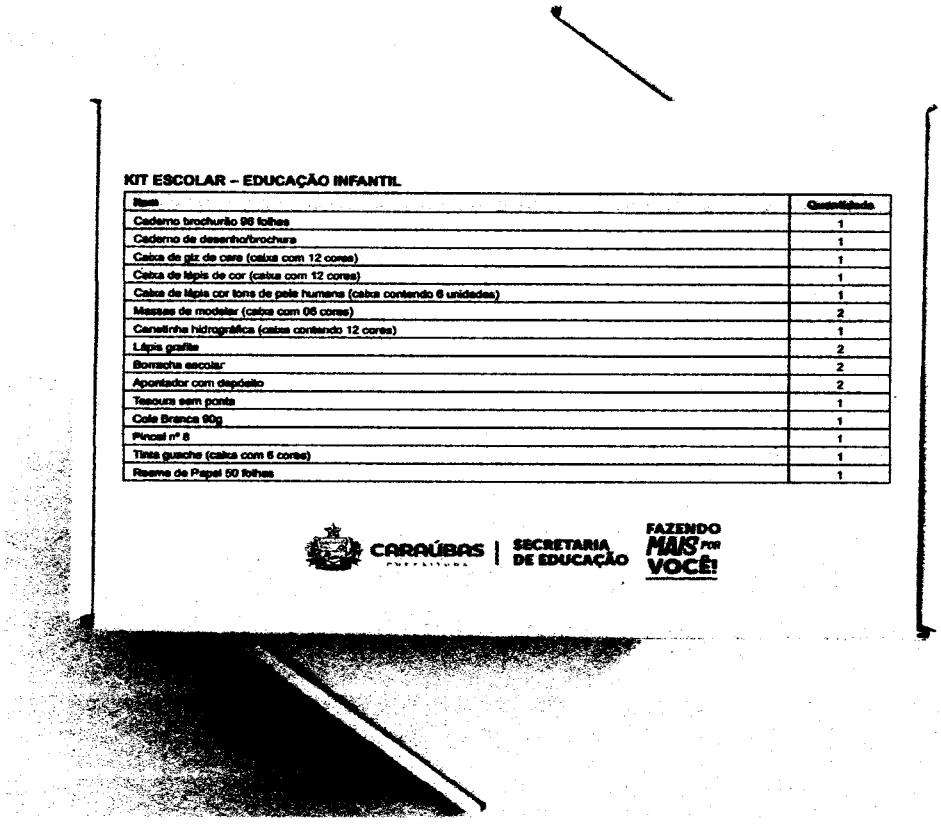
RAUMÍZIA VIEIRA DA COSTA
Subsecretária Pedagógica

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

ANEXO ÚNICO

Relatório Fotográfico, Projetos Gráficos e Identificação Visual dos Kits.

1 - KIT ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

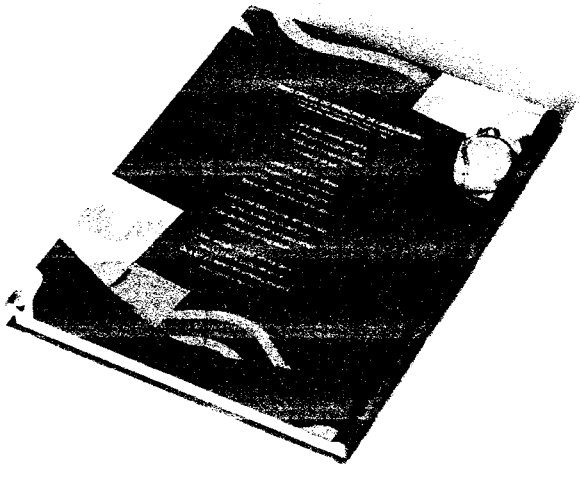


KIT ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

Item	Quantidade
Caderno brochurão 96 folhas	1
Caderno de desenho/brochura	1
Caixa de giz de cera (caixa com 12 cores)	1
Caixa de lápis de cor (caixa com 12 cores)	1
Caixa de lápis cor tons de pele humana (caixa contendo 6 unidades)	1
Massas de modelar (caixa com 06 cores)	2
Canetinha hidrográfica (caixa contendo 12 cores)	1
Lápis grafite	2
Borracha escolar	2
Apontador com depósito	2
Tesoura sem ponta	1
Cola Branca 90g	1
Pincel nº 8	1
Tinta guache (caixa com 6 cores)	1
Resma de Papel 50 folhas	1

CARAÚBAS | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FAZENDO MAIS POR VOCÊ!

Caderno brochurão 96 folhas





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

201

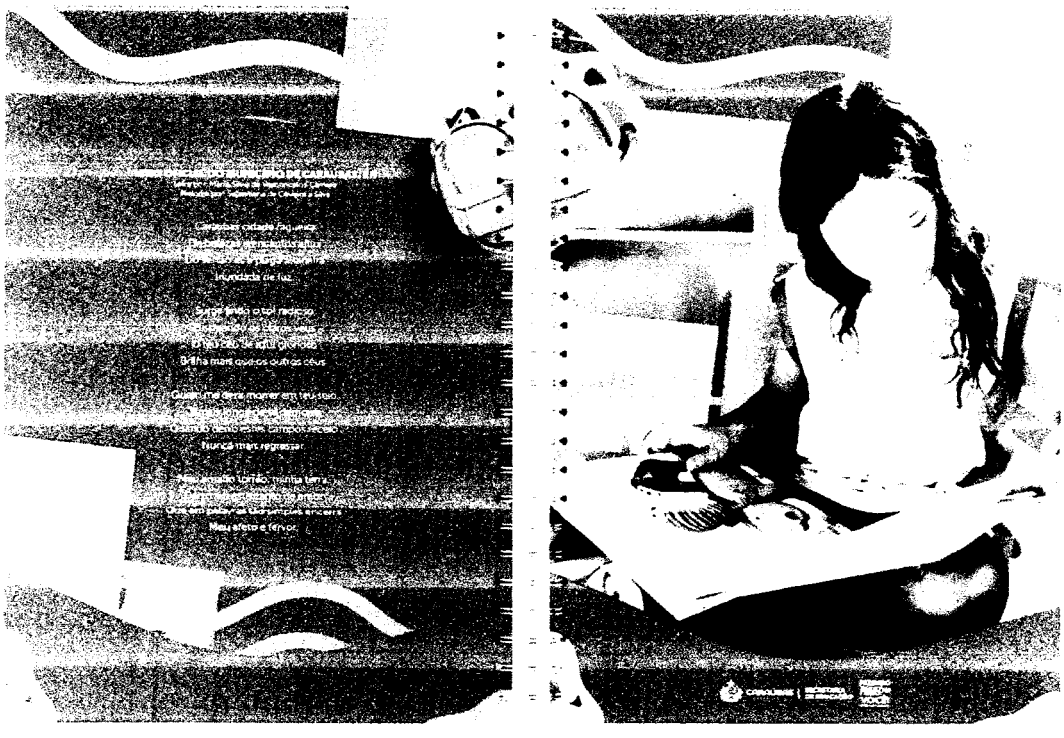
2 - KIT ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL I

KIT ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL I

Item	Quantidade
Caderno de 12 matérias	1
Caderno de desenho/brochura	1
Caixa de giz de cera (caixa com 12 cores)	1
Caixa de lápis de cor (caixa com 12 cores)	1
Caixa de lápis cor tons de pele humana (caixa contendo 6 unidades)	1
Caneta esferográfica azul	2
Lápis grafite	4
Borracha escolar	2
Apontador com depósito	2
Canetinha hidrográfica (caixa contendo 12 cores)	1
Tesoura sem ponta	1
Cola Branca 90g	1
Régua 30cm	1
Pincel nº 8	1
Tinta guache (caixa com 6 cores)	1

CARAÚBAS | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — FAZENDO MAIS POR VOCÊ!

Caderno 12 matérias

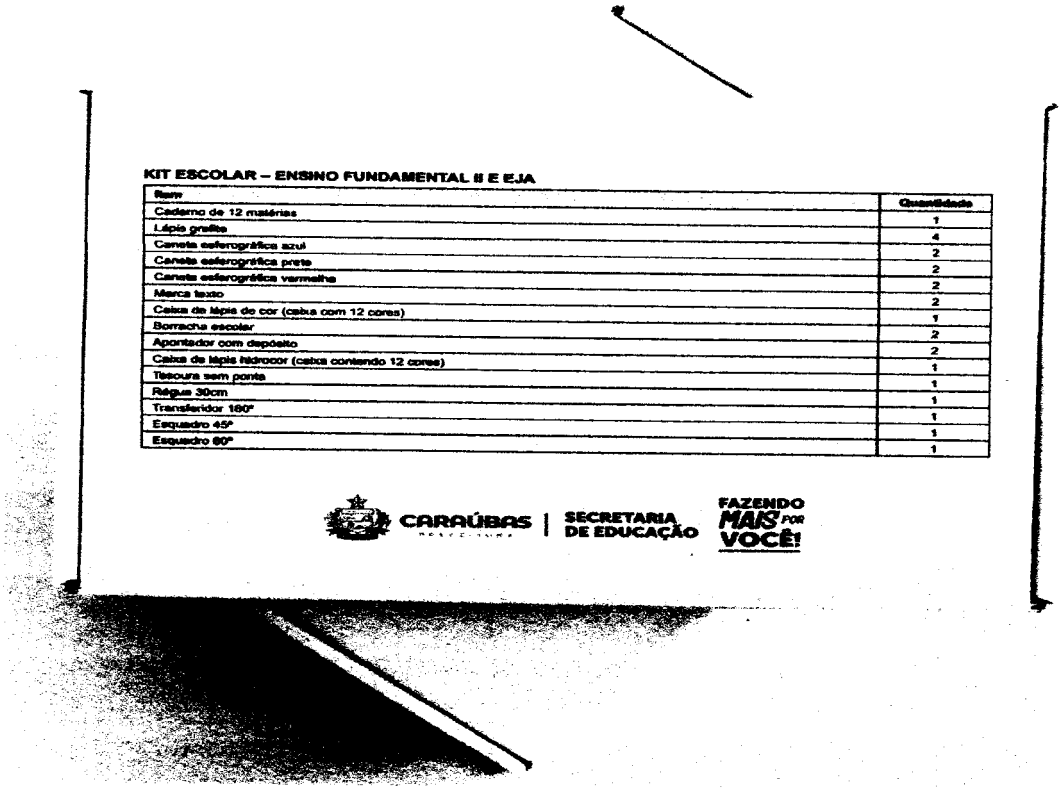


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

CNPJ Nº 30.872.960/0001-02

3 - KIT ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL II E EJA



KIT ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL II E EJA

Item	Quantidade
Caderno de 12 matérias	1
Lápis grafite	4
Caneta esferográfica azul	2
Caneta esferográfica preta	2
Caneta esferográfica vermelha	2
Marca texto	2
Caixa de lápis de cor (caixa com 12 cores)	1
Borracha escolar	2
Apontador com depósito	2
Caixa de lápis hidrocor (caixa contendo 12 cores)	1
Tesoura sem ponta	1
Régua 30cm	1
Transferidor 180°	1
Esquadro 45°	1
Esquadro 60°	1

CARAÚBAS | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FAZENDO MAIS POR VOCÊ!

Caderno 12 matérias

